

- I - educação sanitária;
 II - estudos sanitários e epidemiológicos coordenados ou avaliados pelo MAPA;
 III - fiscalização e controle do trânsito dos animais mencionados no artigo 1º, §2º.
 IV - cadastramento e fiscalização de estabelecimentos de cultivo; e
 V - atendimento quando da suspeita ou ocorrência de doença de notificação obrigatória no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º São deveres dos aquicultores do DF:

I - observar o disposto nas normas sanitárias, em especial às exigências para o trânsito de animais aquáticos, com a emissão de Guia de Trânsito Animal para quaisquer movimentações de todos os grupos de animais mencionados;

II - manter cadastro atualizado dos estabelecimentos de aquicultura, de revendas de animais aquáticos ornamentais e iscas vivas e outros estabelecimentos de cultivo de espécies aquáticas junto ao Serviço Veterinário Oficial, representado no DF por esta Secretária de Estado;

III - realizar registro de informações sanitária dos lotes de produção, com anotação regular dos índices de mortalidade, visualização de sintomas clínicos, produtos e medicamentos administrados, parâmetros das análises de água, entrada e saída de animais e outras observações da produção a fim de prestar informações à defesa sempre que solicitado.

IV - notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial os índices de mortalidade acima dos níveis considerados normais na propriedade de animais aquáticos ou qualquer sintoma que levante a suspeita de doenças de notificação obrigatória, conforme orientações dos manuais técnicos e da legislação sanitária em vigor; e

V - observar as normas vigentes para beneficiamento, abate, e comércio dos produtos e subprodutos da aquicultura.

Art. 4º Aos prestadores de serviço agropecuário, extensionistas, médicos veterinários, engenheiros de pesca, zootecnistas, técnicos agrícolas e demais profissionais privados que atuem no ramo da aquicultura, aos profissionais que atuam em laboratórios de diagnóstico veterinário, às instituições de ensino ou pesquisa agropecuária e a qualquer outro cidadão, é obrigatória a comunicação da suspeita ou ocorrência de doenças de notificação obrigatória no Distrito Federal ao serviço de defesa sanitária animal da SEAGRI/DF.

Parágrafo único. A suspeita ou ocorrência de qualquer dessas enfermidades deverá ser notificada imediatamente.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste ato, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00001868/2019-94, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1306-D, datado de 28/01/2015, lavrado em desfavor de ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos I e II do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, incisos I e III da Lei nº. 5.224/2013. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020
 EDUARDO FERREIRA DA FONSECA
 Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e combinado com o DECRETO Nº 40.939, DE 02 DE JULHO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – Edição Extra Nº 105, resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo prazo necessário vinculado às medidas de emergência decretadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os atendimentos ao público externo nas unidades da SDE/DF serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail institucional nupro@desenvolvimento.df.gov.br.

§ 1º Os prazos processuais decorrentes de serviços prestados e/ou de atos administrativos emanados no âmbito da SDE/DF serão retomados a partir do dia 1º/10/2020.

§ 2º Havendo necessidade de comparecimento dos interessados às unidades administrativas da SDE/DF, por exclusiva e indispensável necessidade do serviço público e prevalência do interesse social, o pedido de visita deverá ser formalizado pelo e-mail institucional nupro@desenvolvimento.df.gov.br e poderá ser indeferido justificadamente quando não for constatada a urgência e relevância ou quando a demanda for passível de solução por meios eletrônicos.

Art. 3º Havendo interessados com sintomas visíveis de doença respiratória, estes não poderão permanecer nas dependências da SDE/DF, salvo mediante a apresentação de laudo médico atestando que o mesmo não representa riscos de contágio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SDE/DF, nº 19/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – Edição Nº 64, de 03/04/2020.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 300ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 9h15min, foi realizada no sítio <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=mce4c04d734169f6ff0ae91f6344a373b> a 300ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF,

comparecendo os Conselheiros Presentes: Kariny Veiga Alves (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Orlando Silva (Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Wilma Leiliane (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Eliane Alves (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal); Aurilene Sousa (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal- relação c setor produtivo); Valteni Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal); Maria Júlia da Silva (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF); Neidiana Adriana (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Icaro Cavalcanti (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF); José Donizetti (Obras Sociais De Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB); Priscila Maia (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Manoel Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM); Rafael Gonçalves (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01). Justificaram ausência: Conselheira Genilda (SEGMENTO DE USUÁRIOS), afastamento médico. Lenice Neres (SEGMENTO DE USUÁRIOS), Consulta médica como acompanhante. Edjanes Rosa (SEGMENTO DE USUÁRIOS), Nathália Eliza de Freitas (SEDES) e Jadyane Pereira (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) Pediram desligamento do CAS/DF. A Presidente do CAS DF, Conselheira Mª Julia que informou que a Conselheira. Edjanes (segmento de usuários) pediu para sair do CAS. A Conselheira Edjanes alegou dificuldades em conseguir participar e cumprir as atividades deste Conselho; A Presidente solicitou apoio para os conselheiros do segmento dos usuários, pois neste momento de Pandemia alguns tem dificuldades em acessar as reuniões, processos , por limitações do pacote de dados da internet ou, uso de ferramentas de informática. A secretária executiva se colocou a disposição para apoiar e auxiliar o segmento, Conselheiro Orlando, explicou que esta dificuldade de participação dos conselheiros representantes do segmento usuários é de anterior à pandemia , há necessidade de alterar a legislação do CAS de forma a facilitar a participação dos usuários, destinar um apoio financeiro para que os conselheiros usuários possam participar. A; Conselheira Priscilla questionou se não poderia ser criado algum tipo de auxílio para o segmento, por exemplo a SEDES repassar algum tipo de cartão para transporte ou um chip com pacote de dados para internet, ou o empréstimo de celulares; Conselheira Kariny informou que em 2018 foi realizada a solicitação de auxílio para passagens, que seria necessário verificar em que etapa estaria tal processo. Informou que atualmente a SEDES disponibilizou celulares para as unidades, e que vai verificar se os celulares da SEDES comportam a disponibilidade de dados necessária para participar das reuniões; A Secretária Executiva –SE , Alessandra, informou que no momento não existe processo no CAS para solicitar auxílio financeiro para os conselheiros usuários, cogitou que o processo pode não ter sido transferido para a carga da SEDES, por ocasião da transferência de carga da SEDESTMIDH; Sobre o reordenamento dos mandatos do segmento usuários, a Conselheira Genilda que no momento está de atestado médico, virá para a titularidade do CAS em substituição à Conselheira Edjanes. A pauta da reunião foi aprovada, porém a Presidente pediu para alterar a pauta e inserir um assunto que abordado durante a semana pela Presidente e a Secretária Executiva da SEDES sobre a permanência da equipe da Secretaria Executiva. Ao tratar do assunto, a Presidente resgatou que em abril deste ano a Secretária Executiva e assessoria do CAS foram exoneradas à revelia. O Conselho Pleno naquele momento não foi informado e a publicização do fato se deu diretamente pelo decreto de exoneração. Na ocasião foi tratado com o Gabinete à época o decreto seria tornado sem efeito. Naquele mesmo momento a Conselheira Maria Julia assumiu a Presidência do CAS e a Conselheira Kariny assumiu a Vice-Presidência do CAS. Foi apresentado para o Gabinete da SEDES que a secretaria executiva vem reorganizando os trabalhos no CAS , conforme planejamento apresentando e conforme relatório que foi apresentado sobre as condições que a equipe encontrou o CAS em Outubro de 2019 , os processos que estavam desorganizados, os pedidos de inscrição que

estavam aguardando apreciação desde 2018, e as análises de prestação de contas de entidades que estavam defasadas desde 2016. Tudo isso foi sanada e reorganizado pela equipe que tem o trabalho elogiado e muito bem apreciado pelo Conselho Pleno. A Presidente informou que em reunião com a Secretária Adjunta foi tratada a importância da manutenção da equipe da Secretaria Executiva pela qualidade do serviço que tem sido realizado e reforçou que as indicações para a Secretaria Executiva devem ser referendadas pelo Conselho Pleno. Com isso, a Presidente sinalizou que a intenção do Conselho na manutenção da equipe que atualmente trabalha na secretaria executiva. A Presidente informou que foi convidada a participar de uma reunião com a Secretária Adjunta que levantou a possibilidade da troca na Secretária Executiva do CAS Alessandra para nomeação de outra pessoa, momento que a Presidente defendeu a manutenção haja vista que Alessandra foi convidada por este Pleno tendo em vista sua experiência no CAS e que tal matéria deveria ser levada ao Pleno considerando as competências do CAS em detrimento as competências do Gabinete da SEDES, ressaltando a autonomia do Conselho, ressaltou que cabe a SEDES disponibilizar orçamento para manutenção do CAS mas que caberia a este Pleno a decisão sobre os cargos da Secretaria Executiva. Outro Conselheiros manifestaram apoio a fala da Presidente Adriana, Priscilla, Rafael, Orlando, A Conselheira Adriana resgatou o histórico de um impasse na eleição do biênio de 2018, falou que secretaria executiva do CAS foi ocupada por uma servidora da casa Sra.- Dayse Boaretto , e que esta servidora ficou muito tempo, organizou secretaria executiva e fez a mudança para a o endereço atual. A retrospectiva foi feita para justificar que a Secretária Executiva para demonstrar que mesmo se tratando de cargo comissionado deve ter capacidade e conhecimento para exercê-lo não devendo ser simplesmente por ato aleatório de nomeação sem qualquer qualificação, ressaltou que a SE composta por cargos administrativos, definidos em Legislação própria, portanto a SEDES deveria ter uma consciência que não é um cargo político , mas sim administrativo, ressaltou que após a saída de Servidora Dayse, em 2017, houve prejuízo ao CAS por terem sido nomeadas pessoas sem a qualificação para o cargo, o que deixou a herança que está sendo organizada hoje. A Conselheira Adriana também resgatou que no período de 2017 a agosto de 2019 , processos de trabalho foram perdidos na secretaria executiva por problemas de gestão. Muitos pedidos de inscrição foram perdidos e/ou não respondidos .Além da precariedade da secretaria executiva, ainda em 2019, o CAS ficou 5 meses sem atuação devido à falta de designação de Conselheiros governamentais esclareceu que somente a partir de agosto de 2019 quando a Conselheira Nathália assumiu a presidência que passou a avaliar a equipe anterior e pleiteou uma nova equipe de trabalho para a secretaria executiva o que foi prontamente atendido pelo Gabinete da SEDES à época. Nesse momento, a Secretária Executiva passou a ser a Sra. Alessandra que já havia sido assessora técnica do CAS e já conhecia os trabalhos do setor. A Secretária Executiva trabalhou na elaboração de importantes resoluções que regem o CAS, atualmente, como a Resolução 21 de 2010, o que demonstrava experiência e conhecimento sobre o CAS/DF, desde então, os trabalhos da secretaria executiva têm sido organizados de forma adequada aos princípios da administração pública. Os processos referentes às entidades de assistência social vem sendo reorganizados, os pedidos de inscrição estão em andamento , as análises de prestação de contas estão sendo feitas , assim o CAS tem funcionado de forma exitosa. Com isso, entende-se que; a Secretaria Executiva não pode ser um cargo rotativo, a mercê do Gabinete, pois a cada troca no Gabinete fica prejudicado o trabalho no CAS, que o CAS deve ter autonomia, assim como o CNAS. afirmou que a administração do CAS não pode ser rotativo , pois estes servidores carregam a bagagem histórica, o conhecimento técnico acerca dos trabalhos. Em função deste exposto, a Conselheira sugere que o pleno aprove a que a Secretária Executiva seja sempre indicação do Conselho Pleno e que sempre seja cumprido o endosso regimental na ocupação deste cargo. ressaltou a importância de manter o histórico do CAS, e que a SE não pode simplesmente ser exonerada sem a decisão do Pleno, que a troca da Secretária Executiva sem anuência do Conselho Pleno seria uma intromissão na autonomia do CAS. Ressaltou que o Conselho necessita ter autonomia para desempenhar suas funções, a Secretária Executiva para funcionar deve ser ocupada por alguém que tem as expertises na área e que a equipe atual está atendendo muito bem as demandas do CAS, por outra pessoa sem perguntar ao pleno ? O CAS é uma parte importante da política de Assistência Social, que Secretária Executiva deve ser capaz de orientar os conselheiros para garantir a qualidade e eficiência., Diante disso propõe uma manifestação firme do CAS para a permanência da equipe atual, acrescenta que a SE tem que ter segurança para trabalhar O Conselheiro Orlando afirmou que o caminho é o diálogo e sugeriu que o Conselho sempre procure o Gabinete e a secretaria Adjunta para tratar dessas questões. O Conselheiro , reconhece que s secretaria executiva tem conhecimento técnico e histórico que, atende e apoia os conselheiros, tem muita qualidade e sempre se coloca à disposição para conversar com o gabinete e secretaria adjunta , por fim segure que se faça uma reunião com a secretaria adjunta para colocar as informações e dados do CAS . O Conselheiro Ícaro- OAB , pediu a palavra e iniciou afirmando que a atual Secretária Executiva , -Alessandra , tem conhecimento de todos os processos e trâmites administrativos do CAS e para assegurar a qualidade das equipes na secretaria executiva deve ser aplicada a lei de criação do CAS que define que a SEDES indica equipe, contudo, os nomes devem ser referendados pelo Conselho Pleno como ação regimental. ; O Conselheiro Rafael – CRP , entrevistou para dizer que na composição da secretaria executiva é fundamental que as decisões passem pelo pleno , entende que o segmento de governo está muito bem representando no CAS, e que o exercício da democracia ,deve prevalecer a equipe atual, sendo o equivoco sua exoneração. afirmou que é necessário dialogar e defender a legitimidade deste importante instrumento de controle social e de sua autonomia, e a seu ver a atual secretária Secretária Executiva -Alessandra , é um sustentáculo deste Conselho , peça fundamental para a continuidade dos trabalhos do CAS e para que os processos continuem sendo democráticos e respeitosos. A Conselheira Kariny informou que regimento interno prever

que todas as decisões devem passar pelo Conselho Pleno , mas lembrando que os cargos comissionados são de livre provimento., a troca foi pedida sem desmerecer o trabalho da atual secretaria -Alessandra , a pessoa que havia sido indicada tem experiência e participação em diversos conselhos, informou que na noite anterior conversou com a secretaria ,Ana Paula e que neste momento a permanência da Alessandra foi assegurada, porém não garante nada , nem o próprio cargo, agendou uma reunião do CAS com o gabinete a fim de promover uma aproximação. Sobre essa temática a presidente do CAS sugeriu que fosse agendada reunião com a Secretaria Adjunta. quinta-feira dia 30 (trinta) de julho com a presença de no máximo três conselheiros para evitar aglomerações. A Secretária Executiva do CAS, Alessandra, agradeceu a fala de todos os conselheiros , enfatizou o seu comprometimento com o Conselho e a política de assistência social , informou que esteve em reunião com assessoria da Ana Paula e esclareceu questões sobre a gestão do CAS; informou que sua presença é em razão de um convite que recebeu para reorganizar o CAS, informou que hoje os processos estão encaminhados e com suas diligências em dia e que está executando o que foi definido no Plano, que possa ter oportunidade de finalizar sua missão e entregar o CAS da forma que foi solicitado, com as legislações que atualmente estão defasadas revisadas e atualizadas , deseja finalizar o plano de ação criando para 2020, ressaltou que seu trabalho é burocrático, não existindo interesse político em sua permanência, seu papel no CAS é técnico , pede para que seja avisada com antecedência sobre uma possível saída, de forma que possa organizar a mudança , entende que faz parte da vida profissional dela a política de assistência social, contribuindo com a política, Agradeceu e elogiou reforçou a qualidade da atual equipe e assessoria técnica, todos conhecem e sabem fazer seu trabalho e dominam suas atividades. Neste momento a convidada Srª Fernanda B. Granja , da assessoria do Deputado Fábio Felix coloca à disposição o gabinete 24 da CLDF para o que for preciso, o Deputado é parceiro do CAS. O Conselho deliberou pela reunião que teria a participação dos Conselheiros Orlando representando o Governo, Adriana representando as Entidades, a Presidente, representando os trabalhadores e um representante dos segmento de usuários. Feita a composição dos conselheiros presentes , o segmento do Governo será representado pelo Cons. Orlando, Cons. Adriana pelo segmentos das entidade. Dando continuidade à pauta, o Conselho Pleno deliberou pela substituição da Conselheira Edjanes pela Conselheira Genilda. Aprovação das Atas: Foram aprovadas as atas 299ª Reunião Ordinária e da 4ª Reunião Extraordinária. Eleição Mesa Diretora , opções: Art. 30, Regimento interno do CAS/DF - Recondução da Sociedade Civil - Segmento Trabalhadores - Mantém da forma que está; ou, eleição de nova Mesa - Governo: Presidente Sociedade Civil- Vice - Trabalhadores (pois a ultima foi das entidades); Presidente do CAS encaminhou as opções e sugeriu que os conselheiros façam sugestões , por segmento, e que tragam estas sugestões na próxima plenária. A Presidente lembrou o Conselho que na próxima do Pleno haverá eleição da mesa diretora. Solicitou que todos os conselheiros já avaliassem os seus posicionamentos sobre recondução ou novas eleições. Os conselheiros debateram sobre o assunto. Dando continuidade à pauta, a Conselheira Priscilla apresentou a Carta em defesa da permanência do CREAS Estrutural. A Conselheira, leu a manifestação e enfatizou os prejuízos a população caso o CREAS seja retirado da região e não disponha de espaço próprio, pois , o compartilhamento de espaço com o CRAS só poderá ser feito , caso seja garantido os espaços próprios para atendimento, . Sugeriu que o tema seja colocado na reunião com o gabinete. Passou-se ao Relato das Comissões: Comissão de Orçamento e Finanças. A explanação foi, feita pela Coordenadora Adriana que, explicou as questões sobre orçamento e sobre a execução das ações de enfrentamento a COVID. Estas ações precisam de definição de programa de trabalho próprio o que Conselheira afirmou estar acompanhando junto com a Chefe da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social. A chefe da UGEFAS, Ana, apresentou o orçamento para executar acolhimento provisório em razão da COVID 19. Informou que ,o pagamento foi feito com recursos destinados ao pagamento das outras entidades parceiras que executam os serviços. Informou , informa que o processo orçamentário para incorporar o recurso federal para COVID 19 já está na conta do FAS, o que significa a disponibilização financeira, mas ainda não há a disponibilização orçamentária uma vez que ainda está em fase de implementação do programa de trabalho específica para esta ação . , o Os valores vem sendo depositados desde maio para aquisição de EPIS, alimentos, e acolhimento Provisório., O processo que institui o referido plano de trabalho está na Casa Civil para ser despachado , desde maio ., Informou também que este processo precisa de deliberação do legislativo e solicitou gestões do CAS para buscar celeridade no andamento deste processo. A gestora do Fundo de Assistência Social informou ao CAS que haverá necessidade de instituir processo que solicita suplementação orçamentária. O Conselheiro Valteni será o representante do CAS para fazer gestões junto a casa Civil; Foi deliberado que o este tema também será tratado na reunião com a Secretária Adjunta da SEDES. Os conselheiros reconheceram o empenho da equipe da SUBSAS e da UGEFAS, afirmando que , estão fazendo um bom trabalho e empenhados na execução da política de assistência social; Pede para que o processo do VOIP seja incluído na pauta da reunião com a secretaria adjunta . Foi informado ao Conselho que até a semana anterior o processo estava em trâmite internamente , e pediu celeridade nos processos que se referem a utilização dos recursos do Fundo e que fosse dada uma especial atenção ao processo de contratação do sistema VoIP. Comissão de Política de Assistência Social-CPAS , aa – A – Coordenadora da CPAS, Conselheira Priscilla apresentou resumo da reunião CPAS , informando que foi feita a apreciação do Plano de da SEDES 2020 ,, o documento foi compartilhado com todos os conselheiros. A Conselheira. Kariny apresentou o plano, explicou que é um plano dinâmico e flexível, dividido em fases, . A SUBSAS se comprometeu a complementar a s solicitações de informação sobre as metas , e também como será a estratégia após a desmobilização dos acolhimentos provisórios, informou que esta população terá uma alternativa de acolhimento, . Os conselheiros questionaram , qual será a capacidade que a

Assistência Social terá para atender a grande massa populacional que estará empobrecida no momento pós-pandemia. A previsão é de que aproximadamente 400 300 mil pessoas necessitem acessar os serviços da Assistência Social. Trata-se de um público novo, que estava fora dos registros da assistência, e questiona-se qual será a resposta para este esta demanda. Este A Conselheira Priscilla informa que momento é uma janela de oportunidade para que se estabeleça a importância da assistência social como serviço essencial, é preciso usar esta oportunidade para solicitar mais orçamento para a política pública. Explicou que o programa Prato Cheio, Bolsa maternidade e demais programas estão detalhados no relato da comissão e os demais conselheiros podem ler posteriormente. Finalizou dizendo que o CAS deverá continuar no acompanhamento das mudanças deste plano e que foram feitos alguns encaminhamentos, o primeiro foi solicitar a SEDES que envie dados sobre as metas e maior detalhamento do plano, estes dados seriam informados na 5ª (quinta) versão do plano, a ser apresentado na própria comissão de política. Conselheira Nathália- se comprometeu a inserir os dados solicitados acerca da inclusão da demanda excedente das 300 mil pessoas que acessaram benefícios emergenciais na Pandemia e demais informações no Plano de Contingência para apreciação da Comissão de Política de Assistência Social. A Conselheira Adriana questionou se o contrato das entidades para acolhimento provisório será encerrado; e foi informado que a previsão de execução é de três meses, prorrogáveis por mais três meses, e que esta prorrogação já foi solicitada. A SEDES está atenta para renovar o contrato até que se tenha as vagas para acolher este público, mas ainda não é o momento de desmobilizar os alojamentos provisórios. Após o relato da comissão, o Conselho Pleno deliberou por notificar a SEDES via ofício os questionamentos. A Conselheira Adriana sugeriu que após as respostas, o CAS deverá se pronunciar sobre as estratégias que serão executadas. Comissão de Legislação e Normas; o Coordenador da CLN, Conselheiro Ícaro, informou que a comissão tratou da questão da PJFEIS, sobre a mudança na fiscalização que passou a ser feita somente por amostragem. A, as entidades que que não têm convênio ficam de sobreaviso para serem fiscalizadas a qualquer hora. As entidades têm questionado se haveria a necessidade de continuar apresentando a certidão ao CAS., a PJFEIS não orientou se há necessidade de alteração da legislação do Conselho acerca deste tema, desta forma os conselheiros devem continuar cobrando a documentação anual no momento da fiscalização do CAS. A comissão avalia que, é necessária a apresentação da declaração da PJFEIS na fiscalização anual. A comissão entende que a declaração deve ser apresentada anualmente. O relato da CLN consta no processo SEI encaminhado na pauta da plenária; Cons. Orlando questionou se foi marcada a reunião com a PJFEIS, Alessandra -SE informou que a reunião foi solicitada, mas que ainda não foi agendada. Distribuição de Processos para relatoria. Processos de Acompanhamento e Fiscalização a serem distribuídos aos Conselheiros Titulares e Suplentes: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - RFCC - 0380-000994/2012; distribuída para Conselheira Aurilene; Processo de Inscrição para distribuição aos Conselheiros Titulares: INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12; distribuído para Conselheira Leonor; INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85 distribuído ao Conselheiro Cleusimar; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE - 00431-00015295/2019-11 distribuído à Conselheira Eliane; INSTITUTO NOSSA MISSÃO - 00431-00010000/2019-11, distribuído à Conselheira Emanuelle. Redistribuição de processos: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - 00431-00003223/2020-65 (Pedido de Inscrição) estava com a Conselheira Edjanes foi distribuído ao Conselheiro Francisco. ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50 (Pedido de Inscrição), estava com a Cons. Edjanes foi distribuído à Conselheira Kariny; ACONHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91 (Acompanhamento e Fiscalização), estava com a Conselheira Edjanes foi distribuído ao Conselheiro João Artur. Relatoria de Processos: Pedidos de Inscrição - Conselheiros Titulares: ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - 00431-00016999/2019-10; Cleusimar não estava presente; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15 Conselheira Eliane; não estava presente; INSTITUTO EU LIGO - IEL - 00431-00007631/2020-96 Cons. Kariny; solicitou que fosse Retirado da pauta; INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34, Conselheira Lenice não estava presente. Processos de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR QNQ E QNR - 0431-001382/2016, Conselheira Neidiana Adriana relatou que visitou a entidade, foi recebida pela Presidente da entidade no espaço físico e foi informada sobre os serviços ofertados, são vários profissionais que atendem na Defesa da Garantia de Direitos, a entidade relata dificuldades em contatar com o CRAS, solicitou apoio da Conselheira Nathália-SUBSAS/CPSP para facilitar esta interlocução com o CRAS, vota pelo deferimento /aprovação da prestação de contas da entidade, deferiu a manutenção da inscrição, mas orientou que nas próximas prestações de contas ela apresente a inscrição no CDCA, tendo em vista que trabalha com crianças. I informou que tem alteração de nome e endereço da entidade; aprovado pelo pleno o relato da Conselheira e aprovação das prestações de contas. COMISSÃO GENTE JOVEM COMO A GENTE - 00431-00017026/2019-90. Conselheiro Orlando fez um relato com histórico e Votou pelo manutenção da inscrição da entidade no CAS. Informes: foi apresentado o convite do CDCA para uma reunião no dia 28 de julho com o conselho de saúde, referente ao retorno às aulas presenciais no DF. a Presidente do CAS participará da reunião e trará os informes; Foi feita leitura do Ofício CNAS acerca do Orçamento para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social do próximo ano Social, em caráter ordinário, conforme previsto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 1993, destaca a necessidade e importância de que sejam previstos recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2021 para a realização das Conferências Estaduais e do DF, viabilizando a participação

dos delegados eleitos nessas Conferências e na 12ª Conferência Nacional de Assistência Social; Foi deliberado que será feita uma proposta orçamentária para a realização da conferência; Conselheira Adriana pediu que os conselheiros tragam os relatos de processos na próxima reunião extraordinária e evitem retirar da pauta Conselheira Eliana solicita uma maior objetividade na apresentação dos relatos, que se estabeleçam tópicos pois os processos são muito extensos e, sugeriu que na hora da apresentação do relatório tenha uma roteiro de forma a otimizar o tempo. A presidente explicou que são muitos processos a serem relatados, por isso a necessidade de realizar uma extraordinária; e concorda que tem que ter objetividade., mas que os conselheiros necessitam de dados para poderem votar. Agenda reunião extraordinária com pauta específica para relatoria de Processos a ser realizada em 06/08/2020 e a Reunião Plenária para o dia 20/08/2020. Distribuído processo da Entidade São Carlos para Conselheira Neidiana Adriana; Distribuído processo da entidade Nosso Lar para Conselheira Maria Julia. Não havendo nada mais a acrescentar, a reunião foi encerrada às 12:47; esta ata foi lavrada pela servidora do CAS DF Márcia F. Pimenta e segue assinada pela Presidente do CAS DF e Secretária Executiva do CAS DF. Maria Júlia da Silva Pereira, Presidente; Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a emissão de parecer favorável sobre a análise de viabilidade, da emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 7ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizadas no dia 03 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade, da emenda parlamentar, inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - espelho da programação 530000020200001, destinada a entidade a Vila do Pequeno Jesus, inscrita no CNPJ sob o n. 10.711.824/0001-23, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente exarado no processo n. 00431-00008376/2020-07;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS - NOSSO LAR.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 0380-000104/2012, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias na Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento para adultos e famílias na Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social à entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS - NOSSO LAR, CNPJ nº 00.444.059/0001-79, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 073/2013, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SAIS, Lote C, Núcleo Bandeirante/DF, conforme deliberado na 7ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 0380-000104/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social a, sob o nº 207/2020, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ: 36.139.498/0001-15, com sede no SCS, Quadra 6, Bloco A, nº 136, Sala 104, Ed. Sônia- Asa Sul, Brasília-DF, para realização do Serviço de Convivência e